



PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1043 de 11/11/1994

LEI Nº 4608/94
De 12 de agosto de 1994

Cria a DEFENSORIA PÚBLICA
MUNICIPAL

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, nos termos
e com a competência fixada pelo artigo 351 da Lei Orgânica do
Município, "DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL".

Art. 2º - O Executivo Municipal
tomará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as providências
necessárias para a implantação desse órgão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

SS., 12 de agosto de 1994.

Lindonice Brito
LINDONICE DE BRITO
PRESIDENTE

Registrada e publicada na
Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos aos vinte
dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e
quatro.

Luciano Gomes
LUCIANO GOMES
DIRETOR GERAL